

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N°: 409/92
INTERESSADA : Carmen Lúcia Felippelli
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Inglês Técnica" na FFCL de Santo André
RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE N° 738/92 - CETG "D" APROVADO EM 10/06/92
COMUNICADO AO PLENO EM 08/07/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Inglês Técnico", no Curso de Bacharelado em Matemática.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT. nº a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, a interessada iniciou o Curso de Especialização em , conforme comprovante de fls. .

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Carmen Lúcia Felippelli para lecionar a disciplina "Inglês Técnico", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 22 de maio de 1992.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel

Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:
Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R. N. de Sá,
Eduardo Storópoli, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau
Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro
Grau, em 10/06/92.

a) Consº Antônio Carbonari Netto

***Vice-Presidente
no exercício da Presidência***